



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Proposição de Lei nº 03/2024

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão anual geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Município de Paiva (MG), no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Art. 2º. Os percentuais autorizados nesta lei são aqueles apurados pela variação do INPC, dentro do respectivo período aquisitivo, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, assim considerado como interstício mínimo de 12(doze) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Paiva para o corrente exercício.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Plenário “José Maurício Brandão”, 09 de fevereiro 2024.


Assis Donizete Dias Brandão
Presidente da Câmara

PROTOCOLO 11184
Livro 02
Folhas 251
Data 14 / 02 / 24
Responsável 2805